



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

FORMULÁRIO NORMAS TÉCNICAS CITADAS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT NBR 5410:2004	Instalações elétricas de baixa tensão.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	ANEXO III TREINAMENTO “5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;”
NBR 14039:2005	Electrical installations - Medium voltage.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	ANEXO III TREINAMENTO “5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;”
NBR ISSO 15637-1:2015; NBR 15637 -1:2017;	Dispositivos de fixação das cintas de lixa cilíndricas Parte 1: Dispositivos de fixação com haste para máquinas portáteis; Cintas têxteis para elevação de cargas Parte 1: Cintas planas manufaturadas, com fitas tecidas com fios sintéticos de alta tenacidade formados por multifilamentos; Cintas têxteis para elevação de cargas	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS	“Cinta: Acessório utilizado para amarração e movimentação de cargas, nos termos definidos na norma ABNT NBR 15637.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 15637 -2:2017; NBR 15637 -3:2017.	Parte 2: Cintas tubulares manufaturadas, com cordões de fios sintéticos de alta tenacidade formados por multifilamentos; Cintas têxteis para elevação de carga Parte 3: Cintas tubulares manufaturadas, com cordões de fios sintéticos de ultra-alta tenacidade formados por multifilamentos	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS	“Cinta: Acessório utilizado para amarração e movimentação de cargas, nos termos definidos na norma ABNT NBR 15637.”
NBR ISO 13849-1:2019 NBR ISO 13849-2:2019	Segurança de máquinas - Partes de sistemas de comando relacionadas à segurança Parte 1: Princípios gerais de projeto <u>Parte 2: Validação</u>	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“12.1.11 As máquinas nacionais ou importadas fabricadas de acordo com a NBR ISO 13849, Partes 1 e 2, são consideradas em conformidade com os requisitos de segurança previstos nesta NR, com relação às partes de sistemas de comando relacionadas à segurança.”
NBR ISO 12100:2013	Segurança de máquinas — Princípios gerais de projeto — Apreciação e redução de riscos	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“Análise de Risco: Combinação da especificação dos limites da máquina, identificação de perigos e estimativa de riscos. (NBR 12.100)”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 14153:2013	Segurança de máquinas — Partes de sistemas de comando relacionados à segurança — Princípios gerais para projeto	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“...O desempenho com relação à ocorrência de defeitos, de uma parte de um sistema de comando, relacionado à segurança, é dividido em cinco categorias (B, 1, 2, 3 e 4) segundo a norma ABNT NBR 14153 - Segurança de máquinas...”
ISO 13851:2019	Safety of machinery -- Two-hand control devices -- Principles for design and selection	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“Dispositivo de acionamento bimanual (também conhecido como dispositivo de comando bimanual): Dispositivo que exige, ao menos, a atuação simultânea pela utilização das duas mãos. Distâncias requeridas entre os dispositivos de atuação e outras informações podem ser obtidas nas normas ISO 13851 e ANBT NBR 14152.”
NBR 14152:1998	Segurança de máquinas - Dispositivos de comando bimanuais - Aspectos funcionais e princípios para projeto	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“Dispositivo de acionamento bimanual (também conhecido como dispositivo de comando bimanual): Dispositivo que exige, ao menos, a atuação simultânea pela utilização das duas mãos. Distâncias requeridas entre os dispositivos de atuação e outras informações podem ser obtidas nas normas ISO 13851 e ANBT NBR 14152.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR NM ISO 13852:2003 Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO 13857:2021</u>	Segurança de máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“Distância de segurança: Distância que protege as pessoas do alcance das zonas de perigo, 12.5.1.1 desta NR. Vide ABNT NBRNM-ISO 13852 - Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores.”
NBR NM ISO 13853:2003 Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO 13857:2021</u>	Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores e inferiores	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“As distâncias de segurança para impedir o acesso dos membros inferiores são determinadas pela ABNT NBRNM-ISO 13853 e devem ser utilizadas quando há risco apenas para os membros inferiores, ...”
EN ISO 13857:2008 Cancelada e substituída por: <u>ISO 13857:2019</u>	Safety of machinery -- Safety distances to prevent hazard zones being reached by upper and lower limbs	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“As normas ABNT NBRNMISO 13852 e ABNT NBRNM-ISO 13853 foram reunidas em uma única norma, a EN ISO 13857:2008 - Safety of machinery - Safety distances to prevent hazard zones being reached by upper and lower limbs, ainda sem tradução no Brasil.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 13930:2008	Prensas mecânicas - Requisitos de segurança	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“2.8.1 O monitoramento da posição do martelo, compreendido por ponto morto inferior - PMI, ponto morto superior - PMS e escorregamento máximo admissível, deve incluir dispositivos para assegurar que, se o escorregamento da frenagem ultrapassar o máximo admissível de até 15º (quinze graus), especificado pela norma ABNT NBR 13930, uma ação de parada seja iniciada e não possa ser possível o início de um novo ciclo.”
NBR 13536:2016	Segurança de máquinas — Máquinas injetoras de plásticos e borracha	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“ 1.2.1.6.3 Ficam dispensadas da instalação do dispositivo mecânico de segurança autorregulável as máquinas fabricadas ou importadas que atendam aos requisitos da norma ABNT NBR 13536:2016 ou da norma harmonizada EN 201.”
NBR 16092:2012 Cancelada e substituída por: <u>NBR 16092:2018</u>	Cestas aéreas - Especificações e ensaios	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“Grau de isolamento: Cestas áreas isoladas são classificadas de acordo com sua classe de isolamento elétrico, definidas em 3 categorias conforme norma ABNT NBR 16092:2012.”
NBR 14768:2015 Cancelada e substituída por: <u>NBR 14768:2021</u>	Guindastes - Guindastes articulados hidráulicos - Requisitos	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“3.16.1 Devem ser realizados ensaios que comprovem a integridade estrutural, tais como ultrassom e/ou emissão acústica, conforme norma ABNT NBR 14768:2015.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 11900-1:2013; NBR 11900-2:2019; NBR 11900-3:2018; NBR 11900-4:2020; NBR 11900-5:2015.	Terminal para cabos de aço. Parte 1: Sapatilho; Parte 2: Soquete tipo cunha; Parte 3: Olhal com presilha; Parte 4: Grampo leve e grampo pesado; Parte 5: Soquete.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“4.24 Os sistemas de suspensão devem ser dedicados, não podendo ser utilizados para outras finalidades, e satisfazer aos seguintes requisitos: ... i) os cabos e suas conexões devem atender aos requisitos da norma ABNT NBR 11900 - Extremidades de laços de cabos de aço.”
ISO 10218-1:2018 ISO 10218-2:2018	Robôs e dispositivos robóticos — Requisitos de segurança para robôs industriais Parte 1: Robôs <u>Parte 2: Sistemas robotizados e integração</u>	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“12.1.12 Os sistemas robóticos que obedecem às prescrições das normas ABNT ISO 10218-1, ABNT ISO 10218-2, da ISO/TS 15066 e demais normas técnicas oficiais ou, na ausência ou omissão destas, nas normas internacionais aplicáveis, estão em conformidade com os requisitos de segurança previstos nessa NR.”
ISO/TS 15066:2016	Robots and robotic devices - Collaborative robots	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	“12.1.12 Os sistemas robóticos que obedecem às prescrições das normas ABNT ISO 10218-1, ABNT ISO 10218-2, da ISO/TS 15066 e demais normas técnicas oficiais ou, na ausência ou omissão destas, nas normas internacionais aplicáveis, estão em conformidade com os requisitos de segurança previstos nessa NR.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ**

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 16455:2016	Vasos de pressão - Metodologia para inspeção não intrusiva	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-13 CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO	“13.5.4.7 As empresas que possuam SPIE certificado conforme Anexo II desta Norma podem executar, em vasos de pressão de categorias I e II, uma INI, de acordo com a metodologia especificada na norma ABNT NBR 16455, ...”
NBR 17505-2:2015	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis Parte 2: Armazenamento em tanques, em vasos e em recipientes portáteis com capacidade superior a 3 000 L	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-13 CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO	“13.7.3.3 Os intervalos de inspeção de segurança periódica dos tanques devem atender aos prazos estabelecidos em programa de inspeção formalmente instituído pelo empregador, não podendo esses prazos exceder aos estabelecidos na norma ABNT NBR 17505-2”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 11564:1991	Embalagem de produtos perigosos - Classes 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 - Requisitos e métodos de ensaio	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	“4.1 - o manuseio, a armazenagem e o transporte de líquidos inflamáveis em embalagens certificadas, Este texto não substitui o publicado no DOU simples, compostas ou combinadas, desde que obedecidos os limites consignados no Quadro I abaixo, independentemente do número total de embalagens manuseadas, armazenadas ou transportadas, sempre que obedecidas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a Norma NBR 11564/91 e a legislação sobre produtos perigosos relativa aos meios de transporte utilizados;” e “Embalagens Certificadas: São aquelas aprovadas nos ensaios e padrões de desempenho fixados para embalagens, da NBR 11564/91.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 10152:2017	Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 17 - ERGONOMIA	“17.5.2 Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto: a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO;” e “4.2. Os ambientes de trabalho devem atender ao disposto no subitem 17.5.2 da NR-17, obedecendo-se, no mínimo, aos seguintes parâmetros: a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO, observando o nível de ruído aceitável para efeito de conforto...”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 6177:2016	Transportadores contínuos - Transportadores de correia - Terminologia	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.8.1 No dimensionamento, projeto, instalação, montagem e operação de transportadores contínuos, devem ser observados, sem prejuízo das demais exigências desta Norma, os controles especificados nas análises de riscos constantes do Programa de Gerenciamento de Riscos previsto no subitem 22.3.7 e as especificações das normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as NBR 6177, NBR 13.742 e NBR 13.862. (Alterado pela Portaria SIT n.º 202, de 26 de janeiro de 2011)”
NBR 13742:2009	Transportadores contínuos - Transportadores de correia - Procedimentos de segurança	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	22.8.1 No dimensionamento, projeto, instalação, montagem e operação de transportadores contínuos, devem ser observados, sem prejuízo das demais exigências desta Norma, os controles especificados nas análises de riscos constantes do Programa de Gerenciamento de Riscos previsto no subitem 22.3.7 e as especificações das normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as NBR 6177, NBR 13.742 e NBR 13.862. (Alterado pela Portaria SIT n.º 202, de 26 de janeiro de 2011)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 13862:2017	Transportadores contínuos — Transportadores de correia — Requisitos de segurança para projeto	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	22.8.1 No dimensionamento, projeto, instalação, montagem e operação de transportadores contínuos, devem ser observados, sem prejuízo das demais exigências desta Norma, os controles especificados nas análises de riscos constantes do Programa de Gerenciamento de Riscos previsto no subitem 22.3.7 e as especificações das normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as NBR 6177, NBR 13.742 e NBR 13.862. (Alterado pela Portaria SIT n.º 202, de 26 de janeiro de 2011)
NBR 5418:1995 Cancelada e substituída por: <u>ABNT NBR IEC 60079-14:2006</u>	Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas Parte 14: Instalação elétrica em áreas classificadas (exceto minas)	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.11.11 As instalações, máquinas e equipamentos, em locais com possibilidade de ocorrência de atmosfera explosiva, devem ser à prova de explosão, observando as especificações constantes nas normas NBR 5418 - Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas e NRB 9518 - Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas - Requisitos Gerais, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. (Alterado pela Portaria SIT n.º 27, de 1º de outubro de 2002)”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NRB 9518:1997 Cancelada e substituída por : <u>ABNT NBR IEC 60079-0:2006</u>	Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas - Requisitos gerais	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.11.11 As instalações, máquinas e equipamentos, em locais com possibilidade de ocorrência de atmosfera explosiva, devem ser à prova de explosão, observando as especificações constantes nas normas NBR 5418 - Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas e NRB 9518 - Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas - Requisitos Gerais, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. (Alterado pela Portaria SIT n.º 27, de 1º de outubro de 2002)”
NBR 12791:1993 Cancelada e substituída por: <u>ABNT NBR 16357:2015</u>	Cilindro de aço, sem costura, para fabricação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de até 10kg de CO2 - Requisitos e métodos de ensaio	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.11.23 Os recipientes contendo gases comprimidos devem ser armazenados em depósitos bem ventilados e estar protegidos contra quedas, calor e impactos acidentais, bem como observar o estabelecido nas NBR 12.791 - Cilindro de Aço, sem costura, para Armazenamento e Transporte de Gases a Alta Pressão,...”
NBR 12790:1995 Cancelada e substituída por: <u>ABNT NBR ISO 9809-1:2014</u>	Cilindros para gases — Cilindros de aço sem costura, recarregáveis, para gases — Projeto, construção e ensaios Parte 1: Cilindros de aço temperado e revenido com resistência à tração inferior a 1 100 MPa	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.11.23 ... NBR 12.790 - Cilindro de Aço Especificado, sem costura, para Armazenagem e Transporte de Gases a Alta Pressão, ...”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 11725:2008	Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.11.23 ... e NBR 11.725 - Conexões e Roscas para Válvulas de cilindros para Gases Comprimidos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e ainda atender as recomendações do fabricante. (Alterado pela Portaria SIT n.º 27, de 1º de outubro de 2002)”
NBR 6327:2004 Cancelada e não possui substituta	Cabo de aço para uso geral	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.13.1 Os cabos, correntes e outros meios de suspensão ou tração e suas conexões, devem ser projetados, especificados, instalados e mantidos em poços e planos inclinados, conforme instruções dos fabricantes e o estabelecido nas NBR 6.327 - Cabo de Aço para Usos Gerais - Especificações, ...”
NBR 11900-1:2013; NBR 11900-2:2019; NBR 11900-3:2018; NBR 11900-4:2020; NBR 11900-5:2015.	Terminal para cabos de aço. Parte 1: Sapatilho; Parte 2: Soquete tipo cunha; Parte 3: Olhal com presilha; Parte 4: Grampo leve e grampo pesado; Parte 5: Soquete.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.13.1 Os cabos, ... NBR 11.900 - Extremidade de Laços de Cabo de Aço - Especificações, ...”
NRB 13541-1:2017; NRB 13541-2:2017.	Linga de cabo de aço Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio; Linga de cabo de aço Parte 2: Utilização e inspeção.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.13.1 Os cabos, ... NRB 13.541 - Movimentação de Carga - Laço do Cabo de Aço - Especificações, ...”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 13542:2009	Papel e cartão - Especificação dos diâmetros internos dos tubetes para bobinas	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.13.1 Os cabos, ... NBR 13.542 - Movimentação de Carga - Anel de Carga, ...”
NBR 13543:1995 Cancelada e substituída por: NBR 13541-2:2017	Linga de cabo de aço Parte 2: Utilização e inspeção.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.13.1 Os cabos, ... NBR 13.543 - Movimentação de Carga - Laço de Cabo de Aço - Utilização e Inspeção, ...”
NBR 13511:2001	Fibras e cabos ópticos - Ensaio de ataque químico à fibra óptica tingida - Método de ensaio	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.13.1 Os cabos, ... 13.511 - Movimentação de Carga - Sapatilho para Cabo de Aço, ...”
NBR 13545:2012	Movimentação de cargas — Manilhas	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.13.1 Os cabos, ... NBR 13.545 - Movimentação de Carga - Manilha, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além de serem previamente certificados por organismo credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou ainda, por instituição certificadora internacional. (Alterado pela Portaria SIT n.º 27, de 1º de outubro de 2002)”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 6493:2019	Emprego de cores para identificação de tubulações industriais	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO	“22.19.10 As tubulações devem ser identificadas na forma disposta na NBR 6.493 – Emprego de Cores para Identificação de Tubulações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou, alternativamente, identificadas a cada cem metros, informando a natureza do seu conteúdo, direção do fluxo e pressão de trabalho. (Alterado pela Portaria SIT n.º 27, de 1º de outubro de 2002)”
NBR ISO 2408:2008 Cancelada e substituída por: NBR ISO 2408:2019	Cabos de aço - Requisitos	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO	“29.3.5.25 É obrigatória a observância das condições de utilização, dimensionamento e conservação de cabos de aço, anéis de carga, manilhas e sapatilhos para cabos de aço utilizados nos acessórios de estivagem, nas lingas e outros dispositivos de levantamento que formem parte integrante da carga, conforme o disposto nas normas técnicas da ABNT: NBR ISO 2408:2008 versão corrigida 2009 (Cabos de aço para uso geral - Requisitos mínimos)....”
NBR 11900:1991 Cancelada e substituída por: NBR 11900-3:2017	Terminal para cabo de aço Parte 3: Olhal com presilha	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO	“29.3.5.25 É obrigatória a observância das condições de utilização,... NBR 11900/91 (Terminal para cabo de aço - Parte 3: Olhal com presilha, ...”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR ISO 16798:2006	Anel de carga Grau 8 para uso em lingas	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO	“29.3.5.25 É obrigatória a observância das condições de utilização,... ABNT NBR ISO 16798:2006 versão corrigida 2007 (Anel de carga Grau 8 para uso em lingas), ...”
NBR 13541-2:2012 versão corrigida 2018	Linga de cabo de aço Parte 2: Utilização e inspeção	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO	“29.3.5.25 É obrigatória a observância das condições de utilização,... ABNT NBR 13541-2:2012 (Linga de cabo de aço - Parte 2: Utilização e inspeção), ...”
NBR 13544:1995 Cancelada e substituída por: NBR 11900:2013	Terminal para cabos de aço Parte 1: Sapatilho	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO	“29.3.5.25 É obrigatória a observância das condições de utilização,... NBR 13544/95 (Movimentação de Carga - Sapatilho para Cabo de Aço) ...”
NBR 13545:1995 Cancelada e substituída por: NBR 13545:2012	Movimentação de cargas — Manilhas	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO	“29.3.5.25 É obrigatória a observância das condições de utilização,... NBR 13545/95 (Movimentação de Carga - Manilha), e alterações posteriores. (Alterado pela Portaria MTE n.º 1.895, de 09 de dezembro de 2013)”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 7505:2005 Cancelada e não possui substituta	Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis Parte 1: Armazenagem em tanques estacionários	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO	29.6.5.7.1 No armazenamento de gases e de líquidos inflamáveis será observada a NR-20 combustíveis líquidos e inflamáveis, a NBR 7505 - armazenamento de petróleo e seus derivados líquidos e as seguintes prescrições gerais:
NBR NM ISO 13852:2003 Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO 13857:2021</u>	Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores e inferiores	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA	“Distância de segurança: distância que protege as pessoas do alcance das zonas de perigo, ... distâncias mínimas constantes do item A do Anexo II desta Norma, que apresenta os principais quadros e tabelas da ABNT NBRNM-ISO 13852 - Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores. ...”
NBR NM ISO 13853:2003 Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO 13857:2021</u>	Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores e inferior	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA	“Distância de segurança: distância que protege as pessoas do alcance das zonas de perigo, ... As distâncias de segurança para impedir o acesso dos membros inferiores são determinadas pela ABNT NBRNM-ISO 13853 e devem ser utilizadas quando há risco apenas para os membros inferiores, pois quando houver risco para membros superiores e inferiores as distâncias de segurança previstas na norma para membros superiores devem ser atendidas. ...”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR NM ISO 13852:2003 Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO 13857:2021</u>	Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores e inferiores	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA	“Distância de segurança: distância que protege as pessoas do alcance das zonas de perigo, ... As normas ABNT NBRNM-ISO 13852 e ...”
NBR NM ISO 13853:2003 Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO 13857:2021</u>	Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores e inferiores	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA	“Distância de segurança: distância que protege as pessoas do alcance das zonas de perigo, ... ABNT NBRNMISO 13853 foram reunidas em uma única norma, ...”
EN ISO 13857:2008 Cancelada e substituída por: ISO <u>13857:2019</u>	Safety of machinery -- Safety distances to prevent hazard zones being reached by upper and lower limbs	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA	“Distância de segurança: distância que protege as pessoas do alcance das zonas de perigo, ... a EN ISO 13857:2008 - Safety of machinery - Safety distances to prevent hazard zones being reached by upper and lower limbs, ainda sem tradução no Brasil.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NB 95 Cancelada e substituída por: NBR 10152:2017	Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	“32.10.1 Os serviços de saúde devem: a) atender as condições de conforto relativas aos níveis de ruído previstas na NB 95 da ABNT; “
NB 57 Cancelada e substituída por: NBR ISSO CIE 8995-1:2013	Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1: Interior	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	“32.10.1 Os serviços de saúde devem: b) atender as condições de iluminação conforme NB 57 da ABNT;”
NBR 9191:2008	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	“32.5.2 Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser:”
NBR 14518:2020	Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	“32.10.7 As cozinhas devem ser dotadas de sistemas de exaustão e outros equipamentos que reduzam a dispersão de gorduras e vapores, conforme estabelecido na NBR 14518.”
NBR 14606:2013	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS	“33.3.3.2 Nos estabelecimentos onde houver espaços confinados devem ser observadas, de forma complementar a presente NR, os seguintes atos normativos: NBR 14606 – Postos de Serviço – Entrada em Espaço Confinado; ...“





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 14787:2001 Cancelada e substituída por: NBR 16577:2017	Espaço confinado — Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS	33.3.3.2 Nos estabelecimentos onde houver espaços confinados devem ser observadas, de forma complementar a presente NR, os seguintes atos normativos: ... e NBR 14787 – Espaço Confinado – Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como suas alterações posteriores.”
NBR ISO 22000:2019	Sistemas de gestão de segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR 34 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E DESMONTAÇÃO NAVAL	“34.16.18.3 A empresa contratante, proprietário da estrutura flutuante, deve garantir que a empresa contratada para prestar serviços de alimentação a bordo cumpra os requisitos para o sistema de gestão da segurança de alimentos, estabelecida pela Norma da ABNT - NBR - ISO 22000 e suas alterações posteriores.”
NBR ISO IEC 17025:2017	Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.14.3.11.1 A operadora da instalação pode realizar as análises em laboratório, próprio ou contratado, que atenda aos requisitos específicos citados na NBR ISO/IEC 17025.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR ISO 22000:2019	Sistemas de gestão de segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.15.1.4 A operadora da instalação deve garantir que a empresa contratada para prestar serviços de hotelaria e alimentação cumpra os requisitos para o sistema de gestão da segurança de alimentos estabelecidos pela ABNT - NBR - ISO 22000 e suas alterações posteriores. Vide prazo (art. 4º da Portaria MTb n.º 1.186, de 20 de dezembro de 2018)”
NBR 13434-2:2004 Cancelada e substituída por: NBR 16820:2020 versão corrigida 2:2021	Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.17.2 A sinalização de segurança contra incêndios e pânico deve obedecer à norma ABNT - NBR 13434-2 e alterações posteriores.”
NBR 7195:2018	Cores para segurança.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.17.3 A utilização de cores na segurança do trabalho para identificar e advertir contra riscos deve atender ao disposto na norma ABNT - NBR 7195 e alterações posteriores.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 6493:2019	Emprego de cores para identificação de tubulações industriais.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.17.4 O uso de cores na identificação de tubulações para a canalização de fluidos e material fragmentado ou condutores elétricos deve atender ao estabelecido na norma ABNT - NBR 6493 e alterações posteriores, observando ainda os requisitos a seguir.” E “37.17.4.1.1 As faixas de identificação devem: a) ser feitas mediante pintura ou fitas adesivas nas cores e largura correspondentes às descritas na ABNT - NBR 6493 e alterações posteriores;”
NBR IEC 60079 Partes de 0 à 43: NBR IEC 60079-0:2020; NBR IEC 60079-1:2016 versão corrigida 2020; NBR IEC 60079-26:2016; NBR IEC 60079-5:2016;	Atmosferas explosivas: Parte 0: Equipamentos - Requisitos gerais. Parte 1: Proteção de equipamento por invólucro à prova de explosão “d”. Parte 2: Proteção de equipamento por invólucro pressurizado “p”. <u>Parte 5: Proteção de equipamentos por imersão em areia “q”</u>	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.27.7 As instalações elétricas, os equipamentos e os instrumentos elétricos fixos, móveis e portáteis, os equipamentos de comunicação, a iluminação, as ferramentas e similares utilizados em áreas classificadas devem estar em conformidade com a NR-10 e a ABNT NBR IEC 60079 e alterações posteriores.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR IEC 60079-6:2017; NBR IEC 60079-7:2018; NBR IEC 60079-10-1:2018 VERSÃO CORRIGIDA 2019; NBR IEC 60079-10-2:2016; NBR IEC 60079-11:2013 VERSÃO CORRIGIDA 2017; NBR IEC 60079-13:2019; NBR IEC 60079-14:2016 VERSÃO CORRIGIDA 2018; NBR IEC 60079-15:2019;	<p><u>Parte 6: Proteção de equipamento por imersão em líquido “o”.</u></p> <p><u>Parte 7: Proteção de equipamentos por segurança aumentada “e”.</u></p> <p><u>Parte 10-1: Classificação de áreas - Atmosferas explosivas de gás.</u></p> <p><u>Parte 10-2: Classificação de áreas — Atmosferas de poeiras explosivas.</u></p> <p>Parte 11: Proteção de equipamento por segurança intrínseca “i”.</p> <p><u>Parte 13: Proteção de equipamentos por ambiente pressurizado “p” e por ambiente artificialmente ventilado “v”.</u></p> <p><u>Parte 14: Projeto, seleção e montagem de instalações elétricas.</u></p> <p><u>Parte 15: Proteção de equipamento por tipo de proteção “n”.</u></p>	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.27.7 As instalações elétricas, os equipamentos e os instrumentos elétricos fixos, móveis e portáteis, os equipamentos de comunicação, a iluminação, as ferramentas e similares utilizados em áreas classificadas devem estar em conformidade com a NR-10 e a ABNT NBR IEC 60079 e alterações posteriores.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR IEC 60079-16:2009; NBR IEC 60079-17:2014 VERSÃO CORRIGIDA 2017; NBR IEC 60079-18:2020; NBR IEC 60079-19:2020; NBR IEC 60079-25:2011; NBR IEC 60079-26:2016; NBR IEC 60079-28:2016; NBR IEC 60079-29-1:2008;	<p><u>Parte 16: Ventilação artificial para a proteção de casa de analisadores.</u></p> <p>Parte 17: Inspeção e manutenção de instalações elétricas.</p> <p>Parte 18: Proteção de equipamento por encapsulamento “m”.</p> <p>Parte 19: Reparo, revisão e recuperação de equipamentos.</p> <p><u>Parte 25: Sistemas elétricos intrinsecamente seguros.</u></p> <p><u>Parte 26: Equipamento com nível de proteção de equipamento (EPL) Ga.</u></p> <p><u>Parte 28: Proteção de equipamentos e de sistemas de transmissão que utilizam radiação óptica.</u></p> <p>Parte 29-1: Detectores de gás - Requisitos de desempenho de detectores para gases inflamáveis.</p>	<p>PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO</p>	<p>“37.27.7 As instalações elétricas, os equipamentos e os instrumentos elétricos fixos, móveis e portáteis, os equipamentos de comunicação, a iluminação, as ferramentas e similares utilizados em áreas classificadas devem estar em conformidade com a NR-10 e a ABNT NBR IEC 60079 e alterações posteriores.”</p>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR IEC 60079-29-2:2011; NBR IEC 60079-29-2:2011; NBR IEC 60079-29-3:2019; NBR IEC 60079-29-4:2014; NBR IEC 60079-31:2014; NBR IEC 60079-32-1:2020; NBR IEC 60079-32-2:2020; NBR IEC 60079-33:2015;	Parte 29-2: Detectores de gases - Seleção, instalação, utilização e manutenção de detectores para gases inflamáveis e oxigênio. Parte 29-3: Detectores de gás — Orientações sobre segurança funcional de sistemas fixos de detecção de gases. Parte 29-4: Detectores de gás - Requisitos de desempenho de detectores de caminho aberto para gases inflamáveis. <u>Parte 31: Proteção de equipamentos contra ignição de poeira por invólucros “t”.</u> Parte 32-1: Riscos eletrostáticos, orientações. Parte 32-2: Riscos eletrostáticos — Ensaios. <u>Parte 33: Proteção de equipamentos por proteção especial “s”.</u>	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.27.7 As instalações elétricas, os equipamentos e os instrumentos elétricos fixos, móveis e portáteis, os equipamentos de comunicação, a iluminação, as ferramentas e similares utilizados em áreas classificadas devem estar em conformidade com a NR-10 e a ABNT NBR IEC 60079 e alterações posteriores.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR IEC 60079-35-1:2013; NBR IEC 60079-35-2:2013; NBR IEC 60079-39:2019; NBR IEC 60079-40:2016; NBR IEC 60079-42:2021;	Parte 35-1: Lanternas para capacetes para utilização em minas sujeitas a grisú — Requisitos gerais — Construção e ensaios em relação ao risco de explosão. Parte 35-2: Lanternas para capacetes para utilização em minas sujeitas a grisú — Desempenho e outros requisitos relacionados à segurança. Parte 39: Sistemas intrinsecamente seguros com limitação de duração de centelha controlada eletronicamente. Parte 40: Requisitos para selagem do processo entre fluidos inflamáveis do processo e sistema elétricos. Parte 42: Dispositivos elétricos de segurança para o controle de fontes potenciais de ignição de equipamentos “Ex”.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.27.7 As instalações elétricas, os equipamentos e os instrumentos elétricos fixos, móveis e portáteis, os equipamentos de comunicação, a iluminação, as ferramentas e similares utilizados em áreas classificadas devem estar em conformidade com a NR-10 e a ABNT NBR IEC 60079 e alterações posteriores.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR IEC 60079-43:2021; NBR IEC 60079-46:2018;	Parte 43: Equipamentos em condições adversas de serviços. Parte 46: Conjunto de equipamentos pré-montados.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.27.7 As instalações elétricas, os equipamentos e os instrumentos elétricos fixos, móveis e portáteis, os equipamentos de comunicação, a iluminação, as ferramentas e similares utilizados em áreas classificadas devem estar em conformidade com a NR-10 e a ABNT NBR IEC 60079 e alterações posteriores.”
NBR 13434-2:2004 Cancelada e substituída por: <u>NBR 16820:2020</u> versão corrigida 2:2021	Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio.	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.28.7.4.3 O local destinado à fixação do extintor deve ser sinalizado, conforme previsto na norma ABNT-NBR 13434-2 e alterações posteriores.”
NBR 12962:2016	Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.28.7.5.2 Os resultados das inspeções e manutenções devem ser consignados em relatório, conforme a norma ABNT NBR 12962 e alterações posteriores.”
NBR 16725:2014	Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem	PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO	“37.31.9.6.1 A operadora da instalação deve elaborar as medidas de proteção coletiva e individuais e os procedimentos para incidentes e situações de emergência, baseados nas informações contidas nas Fichas com Dados de Segurança de Resíduos Químicos - FDSR e no Rótulo, conforme norma ABNT/NBR 16725.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 10562:1988 Cancelada	Calibração de vazão, pelo método da bolha de sabão, de bombas de baixa vazão utilizadas na avaliação de agentes químicos no ar - Procedimento	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 03 – ANÁLISE GRAVIMÉTRICA DE AERODISPERSÓIDES SOBRE FILTRO DE MEMBRANA E 04 – MÉTODO DE COLETA E ANÁLISE DE FIBRAS EM LOCAIS DE TRABALHO E NHO 07 – CALIBRAÇÃO DE BOMBAS DE AMOSTRAGEM INDIVIDUAL PELO MÉTODO DE BOLHA DE SABÃO	“NBR 10562/1988: Calibração de vazão, pelo método da bolha de sabão, de bombas de baixa vazão utilizadas na avaliação de agentes químicos no ar (ABNT).” “O princípio de funcionamento é o mesmo recomendado por esta norma e pela norma da ABNT NBR – 10562, com a diferença de realizar a leitura automaticamente.”
Código secundário: MB 3422:1991 NBR 12085:1991	Agentes químicos no ar - Coleta de aerodispersóides por filtração - Método de ensaio	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 03 – ANÁLISE GRAVIMÉTRICA DE AERODISPERSÓIDES SOBRE FILTRO DE MEMBRANA	“MB-3422/1991: Agentes químicos no ar – Coleta de aerodispersóides por filtração (ABNT).”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 13158:1994	Avaliação de agentes químicos no ar - Coleta de fibras respiráveis inorgânicas em suspensão no ar e análise por microscopia óptica de contraste de fase - Método do filtro de membrana - Método de ensaio	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 04 – MÉTODO DE COLETA E ANÁLISE DE FIBRAS EM LOCAIS DE TRABALHO	“A regra está em conformidade com a recomendação do Programa de Harmonização de Metodologia, promovido pela Organização Mundial da Saúde em janeiro de 1994. Baseia-se também no método da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 13158: Avaliação de agentes químicos no ar – Coleta de fibras respiratórias inorgânicas em suspensão no ar e análise por microscopia óptica de contraste de fase – Método do filtro Membrana.”
NBR ISO 10012-1:1993 Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO 10012:2004</u>	Sistemas de gestão de medição - Requisitos para os processos de medição e equipamentos de medição	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 07 – CALIBRAÇÃO DE BOMBAS DE AMOSTRAGEM INDIVIDUAL PELO MÉTODO DE BOLHA DE SABÃO	“Operação que tem por objetivo levar o instrumento de medição a uma condição de desempenho e ausência de erros sistemáticos adequados ao seu uso (VIM 3.14, NBR ISO 10012-1).” “Estes instrumentos devem ser calibrados de acordo com a NBR ISO 10012-1 – Requisitos de garantia da qualidade para equipamentos de medição.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 11588:1989 Cancelada	Vidraria volumétrica de laboratório - Métodos de aferição da capacidade e de utilização - Método de ensaio	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 07 – CALIBRAÇÃO DE BOMBAS DE AMOSTRAGEM INDIVIDUAL PELO MÉTODO DE BOLHA DE SABÃO	“Nota: A bureta utilizada deve ser calibrada periodicamente quanto a seu volume interno, de acordo com a NBR 11588.”
NBR ISSO CIE 8995-1:2013	Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1: Interior	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 11 – AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE ILUMINAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS DE TRABALHO	“3 – Referências Técnicas ... ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1, de 2013 (Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1 : Interior);”
NBR 5461:1991	Iluminação	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 11 – AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE ILUMINAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS DE TRABALHO	“3 – Referências Técnicas ... ABNT NBR 5461, de 1991 (Iluminação - Terminologia);”
NBR 5382:1985 Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO CIE 8995-1:2013</u>	Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1: Interior	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 11 – AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE ILUMINAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS DE TRABALHO	“3 – Referências Técnicas ... ABNT NBR 5382, de 1985 (Verificação de iluminância de interiores);”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 5413:1992 _Cancelada e substituída por: <u>NBR ISO CIE 8995-1:2013</u>	Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1: Interior	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO FUNDACENTRO – NHO 11 – AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE ILUMINAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS DE TRABALHO O	“ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT. NBR 5413: iluminância de interiores....”
ABNT NBR ISO IEC 17025:2017	Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 19, DE 5 DE MAIO DE 2010	“Art. 1º ... § 1º Recomenda-se que os laboratórios possuam sistema de gestão da qualidade segundo os Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração descritos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, particularmente para determinação de proteínas totais e fenilalanina em alimentos.”
NBR 14222:1998 Cancelada e substituída por: NBR 14222:2019	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio	RDC Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006	“3.1 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. NBR 14222. Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão Retornável – Requisitos e Métodos de Ensaio. Outubro, 1998.”
NBR 14328:1999 Cancelada e substituída por: <u>NBR 14328:2011</u>	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Tampa para garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio	RDC Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006	“3.2 Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT. NBR 14328. Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Tampa para Garrafão Retornável – Requisitos e Métodos de Ensaio. Junho, 1999.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 14637:2001 Cancelada e substituída por: NBR 14637:2011	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento	RDC Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006	“3.3 Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT. NBR 14637. Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão Retornável – Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento. Janeiro, 2001.”
NBR 5734:1989 Cancelada e substituída por: <u>ABNT NBR NM ISO 2395:1997</u> ; <u>ABNT NBR NM ISO 3310-1:1997</u> Cancelada e substituída por: <u>NBR NM ISO 3310-1:2010</u> ; <u>ABNT NBR NM ISO 3310-2:1997</u> Cancelada e substituída por: <u>NBR NM ISO 3310-2:2010</u>	Peneira de ensaio e ensaio de peneiramento – Vocabulário; Peneiras de ensaio - Requisitos técnicos e verificação Parte 1: Peneiras de ensaio com tela de tecido metálico (ISO 3310-1, IDT); Parte 2: Peneiras de ensaio de chapa metálica perfurada (ISO 3310-2:1999, IDT).	RDC Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000	“3.1 ABNT - NBR 5734. Peneiras para ensaio com telas de tecido metálico. Dezembro de 1989”
NBR 10889:1989 Cancelada	Preparação de amostra de cloreto de sódio - Sal para alimentação humana - Procedimento	RDC Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000	“3.2 ABNT - NBR 10889. Preparação de amostra para cloreto de sódio - sal para alimentação humana, procedimento. Dezembro de 1989.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 11636:1990 Código secundário: NB – 603:1990 Cancelada	Cloreto de sódio - Ensaios analíticos de sal para alimentação humana - Método de ensaio	RDC Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000	“3.3 ABNT - NB - 603: cloreto de sódio - ensaios analíticos de sal para alimentação humana. Novembro de 1990. 3.4 BRASIL - Lei nº 6.150, de 3 de dezembro”
NBR 14222:2019	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garraão retornável — Requisitos e métodos de ensaio	PORTARIA DNPM Nº 387 DE 19/09/2008	“Art. 4º Apenas poderão ser utilizados para o envase e comercialização, as embalagens plástico-garraão retornável que obedeçam em seu processo de fabricação às normas constantes da ABNT NBR 14222 que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - garraão retornável -, aos requisitos e métodos de ensaio - ABNT NBR 14328, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - tampa para garraão retornável - requisitos e métodos de ensaio e suas alterações posteriores.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 14328:2011	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Tampa para garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio	PORTARIA DNPM Nº 387 DE 19/09/2008	“ Art. 4º Apenas poderão ser utilizados para o envase e comercialização, as embalagens plástico-garrafão retornável que obedçam em seu processo de fabricação às normas constantes da ABNT NBR 14222 que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - garrafão retornável -, aos requisitos e métodos de ensaio - ABNT NBR 14328, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio e suas alterações posteriores.”
NBR 14638:2011	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos para distribuição	PORTARIA DNPM Nº 387 DE 19/09/2008	“ Art. 6º O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - garrafão retornável - requisitos para distribuição, e suas alterações posteriores, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR ISO IEC 17025:2017	Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração	PORTARIA SEI Nº 819, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018	“Parágrafo único - No caso das análises microbiológicas, a coleta e/ou análises poderão ser realizadas por laboratório habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REDE REBLAS ou por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, ou outra que a venha substituir, observadas as seguintes condições:”
NBR 12212:2006 Cancelada e substituída por: NBR 12212:2017	Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea — Procedimento	PORTARIA DNPM Nº 374, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009	“2. DOCUMENTAÇÃO A SER OBSERVADA *NBR 12212-2006,”
NBR 12244:2006	Poço tubular - Construção de poço tubular para captação de água subterrânea	PORTARIA DNPM Nº 374, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009	“2. DOCUMENTAÇÃO A SER OBSERVADA NBR 12244-2006,”
NBR 14222:2005 Cancelada e substituída por: NBR 14222:2019	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio	PORTARIA DNPM Nº 374, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009	“2. DOCUMENTAÇÃO A SER OBSERVADA NBR 14222-2005,”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
NBR 14328:1999 Cancelada e substituída por: <u>NBR 14328:2011</u>	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Tampa para garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio	PORTARIA DNPM Nº 374, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009	“2. DOCUMENTAÇÃO A SER OBSERVADA NBR 14328-1999,”
NBR 14638:2001 Cancelada e substituída por: <u>NBR 14638:2011</u>	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos para distribuição	PORTARIA DNPM Nº 374, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009	“2. DOCUMENTAÇÃO A SER OBSERVADA NBR 14638-2001 e”
NBR 14637:2001 Cancelada e substituída por: <u>NBR 14637:2011</u>	Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento	PORTARIA DNPM Nº 374, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009	“2. DOCUMENTAÇÃO A SER OBSERVADA NBR 14637-2001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.”
NBR 14725-1:2009 versão corrigida 2010 NBR 14725-2:2019 NBR 14725-3:2017 NBR 14725-4:2014	Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente Parte 1: Terminologia Parte 2: Sistema de classificação de perigo Parte 3: Rotulagem Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.	“Deverão ser apresentadas as FISPQ's, em meio digital, segundo a Norma ABNT NBR 14725, de cada um dos produtos. Estas somente deverão ser reapresentadas quando houver atualização nos casos de revisão ou novo fornecedor.”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
ABNT NBR 7500/2021	Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;	RESOLUÇÃO ANTT 5848/2019 ART. 46, ITEM 1.1.2	“1.1.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos No transporte terrestre de produtos perigosos, as seguintes Normas da ABNT devem ser atendidas: ABNT NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;”
ABNT NBR 9735/2020	Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;	RESOLUÇÃO ANTT 5848/2019 ART. 46, ITEM 1.1.2	“1.1.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos No transporte terrestre de produtos perigosos, as seguintes Normas da ABNT devem ser atendidas: ... ABNT NBR 9735 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
ABNT NBR 10271/2021	Conjunto de equipamentos para emergências no transporte rodoviário de ácido fluorídrico; e	RESOLUÇÃO ANTT 5848/2019 ART. 46, ITEM 1.1.2	“1.1.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos. No transporte terrestre de produtos perigosos, as seguintes Normas da ABNT devem ser atendidas: ... ABNT NBR 10271 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte rodoviário de ácido fluorídrico; e”
ABNT NBR 14619/2021	Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.	RESOLUÇÃO ANTT 5848/2019 ART. 46, ITEM 1.1.2	“1.1.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos. No transporte terrestre de produtos perigosos, as seguintes Normas da ABNT devem ser atendidas: ... ABNT NBR 14619 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.”
ABNT NBR-13786:2019, substituta da NBR-13.786	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes do combustível (SASC) e sistema de armazenamento subterrâneo de óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC)	RESOLUÇÃO CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.	g) classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível-SASC e enquadramento deste sistema, conforme NBR-13.786;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
ABNT NBR-10.004:2004	Resíduos sólidos – Classificação	RESOLUÇÃO CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002	10. Consulte o anexo II e confira quais os resíduos que sua indústria gera, e selecione os códigos e os tipos de resíduos correspondentes. O preenchimento do código do resíduo deve ser feito com base na norma da ABNT NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação e nesta Resolução
ABNT NBR-10.151:1979	Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade,	RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990	* II - São prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior, os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.15179 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
ABNT NBR-10.152:1987	Níveis de Ruído para conforto acústico	RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990	III - Na execução dos projetos de construção ou de reformas de edificações para atividades heterogêneas, o nível de som produzido por uma delas não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico 80, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ**

Vitória/ES, 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021

ANEXO PROPOSTA Nº 009/2021 – CCEEQ

<i>Número da Norma Técnica da ABNT</i>	<i>Ementa da Norma Técnica</i>	<i>Número da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>	<i>Trecho da Lei ou normativo federal que faz referência à Norma Técnica</i>
ABNT NBR 12019:1990	Efluentes gasosos em dutos e chaminés de fontes estacionárias - Determinação de material particulado - Método de ensaio.	RESOLUÇÃO CONAMA Nº 382, de 26/12/2006	§ 1º - No caso específico de material particulado, deverá ser adotado o método de medição de emissão de partículas em fonte pontual, conforme norma NBR 12019 ou NBR 12827, ou outro método equivalente desde que aceito pelo órgão ambiental licenciador
ABNT NBR 12827:1993	Efluentes gasosos com o sistema filtrante no interior do duto ou chaminé de fontes estacionárias - Determinação de material particulado - Método de ensaio	RESOLUÇÃO CONAMA Nº 382, de 26/12/2006	§ 1º - No caso específico de material particulado, deverá ser adotado o método de medição de emissão de partículas em fonte pontual, conforme norma NBR 12019 ou NBR 12827, ou outro método equivalente desde que aceito pelo órgão ambiental licenciador

